



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38.800 - ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 644

"Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a execução de obras de eletrificação no Município, e dá outras providências."

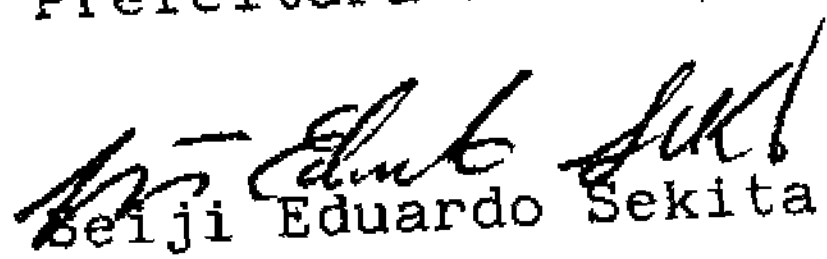
A Câmara Municipal de São Gotardo decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de São Gotardo autorizada a assinar a "Carta Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG para a execução de obras de eletrificação no Município.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Ncz\$24.361,79 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e um cruzados novos e setenta e nove centavos), a título de "entrada", até o dia 11/12/89 e da importância de Ncz\$219.256,14 (duzentos e dezenove mil, duzentos e cinquenta e seis cruzados novos e quatorze centavos), acrescida de Ncz\$176.325,78 (cento e setenta e seis mil, trezentos e vinte e cinco cruzados novos e setenta e oito centavos), a título de correção monetária, pagáveis em 6 (seis) parcelas mensais e sucessivas de Ncz\$65.930,32 (sessenta e cinco mil, novecentos e trinta cruzados novos, trinta e dois centavos) vencíveis a partir de 30 (trinta) dias após a data de pagamento da "entrada" conforme "Carta Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s).

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 07 de dezembro de 1989.

  
Seiji Eduardo Sekita

Prefeito Municipal

  
Erli Hosana Alves

Secretária Municipal